



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE DE FROTA - DGPAT/SMAP**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços por meio de sistema informatizado via web e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel de serviço), o gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais próprios e equipamentos agregados ou não aos veículos, para atender às demandas da Administração Pública Municipal.

Item	Descrição constante no catálogo de serviços - PMPA	Código do catálogo de Serviços - PMPA
1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	13.36
2	MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS PESADOS	14.44
3	MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E OUTRAS MÁQUINAS PESADAS	15.50

1.1.1. As empresas deverão participar no atendimento de todos os itens.

1.2. Definição do objeto

1.2.1. Classifica-se o objeto desta licitação como serviço comum.

1.2.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Critério de julgamento

1.3.1. Critério de julgamento desta licitação é pelo menor preço global.

1.3.1.1. O menor preço global é considerado o valor referencial da administração (Anexo II) mais o valor da taxa de administração.

1.3.1.2. O Valor Referencial da Administração para pagamento a Rede Credenciada é um valor fixo, não podendo ser reduzido quando da formulação das propostas, os lances a serem registrados deverão ser sobre o valor da Taxa de Administração.

1.3.1.3. O valor máximo da taxa de administração a ser paga sobre a prestação dos serviços está limitada, podendo ser positiva, zero ou negativa, mas não poderá ultrapassar o percentual de 2% (dois por cento) positivo, conforme tabela abaixo.

(1) Valor Referencial da Administração para pagamento a Rede Credenciada		R\$ 5.391.000,00
Taxa de Administração	Percentual máximo	(2) Valor da Taxa em R\$
	2%	R\$ 107.820,00
Valor Global para pagamento a Gerenciadora (1+2)	R\$ 5.498.820,00	

1.3.1.4. Os valores constantes no item acima referente a Taxa de Administração correspondem à média dos valores obtidos na pesquisa de preço.

1.3.1.5. Fica estabelecido o limite de até 10% (dez por cento) para a “taxa de credenciamento” ou “taxa de serviço” a ser cobrada da CONTRATADA aos seus credenciados, a fim de coibir a prática do repasse destes custos para a Administração, conforme especificado no item 5.21.8 deste Termo de Referência.

1.3.1.6. Tal enquadramento justifica-se pela economicidade, eficiência, competitividade, igualdade de condições e transparência. O critério de menor preço global visa obter a proposta mais vantajosa economicamente para a administração pública, isso contribui para a eficiência no uso dos recursos do Município, a adoção desse critério incentiva os licitantes a oferecerem o maior desconto possível, o que resulta em economia para a administração. Estímulo à competição, o menor preço promove uma maior competitividade entre os licitantes, uma vez que cada um buscará oferecer a proposta mais atraente para vencer a licitação. Igualdade de oportunidades, assegura que todos os participantes sejam avaliados de maneira equitativa, com base em um fator objetivo e mensurável, evitando subjetividades que poderiam favorecer determinados concorrentes. Sendo esse critério claro e objetivo, é transparente e de fácil compreensão, facilitando o processo licitatório e a fiscalização do contrato. Redução de contestações, a objetividade desse critério diminui a possibilidade de contestações e recursos por parte dos licitantes, pois os parâmetros de julgamento são claros e baseados em números precisos.

1.4. Parcelamento do objeto

1.4.1. Não é possível o parcelamento do objeto da presente licitação.

1.4.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque o não parcelamento do objeto porque é mais vantajoso para a Administração manter um contrato único, em relação à gestão e à fiscalização.

1.5. Regime de empreitada/execução: por preço unitário.

1.6. Subcontratação

1.6.1. A empresa, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta contratação e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do Município.

1.7. Consórcio

1.7.1. Veda a participação de empresas em consórcio.

1.7.1.1. Justifica-se, pois se trata de serviço sem grande complexidade não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois o mercado atua de forma individual e se mantém a competitividade do certame.

1.8. Este Registro de Preço gera contrato independente do valor de cada demanda.

1.8.1. Justifica-se firmar contrato a partir da ARP porque analisando contratações de mesmo objeto é o modelo mais utilizado, facilitando a gestão e utilização do mesmo por parte dos órgãos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no estudo técnico preliminar documento SEI nº 27243611.

2.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção por meio de sistema informatizado, para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânico, elétrico, lanternagem e pintura), com fornecimento de peças/materiais junto a rede credenciada.

Os serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centro automotivos e concessionárias, em caráter continuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças, pneus, acessórios e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades, que atenda toda a frota oficial do Município de Porto Alegre.

A administração e o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais será no formato de Gestão Compartilhada.

O gerenciamento, no formato de gestão compartilhada, da manutenção, possibilitará que o atendimento das demandas diárias de manutenção seja mais célere, prestado por meio de uma rede credenciada de empresas especializadas, com a possibilidade de se dispor de suporte técnico qualificado para subsidiar as decisões dos fiscais/gestores.

Corroborando com a contextualização desta contratação, entre os efeitos que podem ser suscitados em caso de não concretização da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da Frota Automotiva, está o comprometimento da continuidade das operações desenvolvidas pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no estudo técnico preliminar documento SEI nº 27243611, item 8.

3.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado, para atender a todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota do Município de Porto Alegre incluindo:

Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva;

Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica;

Serviço de manutenção elétrica;

Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico;

Serviço de lanternagem e funilaria;

Serviço de pintura;

Serviço de estofagem;

Serviços de alinhamento de direção e suspensão (câster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas e balanceamento (simples e computadorizado);

Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva; Serviços de

manutenção de ar condicionado automotivo;

Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros;

Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do Município, inclusive com fornecimento de todo o material necessário;

Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização; Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.

Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.

Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, faça- se necessário ao perfeito funcionamento dos veículos/máquinas/equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

A CONTRATADA deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação, pelos estabelecimentos conveniados/credenciados, deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

4.1.2 Nos assuntos pertinentes à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, a Contratada deverá, preferencialmente, credenciar oficinas e centros automotivos que:

- a) adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado;
- b) adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação;
- c) dêem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;
- d) tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizem-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis e;
- e) utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

4.2. Transição contratual

4.2.1. A empresa deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. A solução de que trata o objeto constitui-se em serviços a serem prestados por empresa especializada no gerenciamento de manutenção de frotas, cuja principal funcionalidade é a gestão de todas as etapas do

processo de reparação automotiva, seja de natureza corretiva ou preventiva, por meio de um controle gerencial vinculado a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, com a disponibilização de equipe técnica da CONTRATADA, para a efetiva execução dos serviços de manutenção da frota contida no Anexo I, deste Termo de Referência;

5.2. Dessa forma, o serviço de gerenciamento da manutenção da frota, objeto desta licitação, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:

5.2.1. Sistema informatizado e integrado de gestão;

5.2.2. Equipe técnica especializada na gestão de manutenção de frota;

5.2.3. Rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, responsável pela manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades participantes deste certame;

5.2.4. Disponibilização de serviços de transporte para veículo inoperante, por meio de guincho ou plataforma, mediante o regime ordinário (durante o horário comercial) e socorro 24 horas, cuja execução se dará pela rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA;

5.3. A manutenção apresenta-se como o conjunto de serviços, necessários para manter a frota de veículos em boas condições de uso, respeitadas as necessidades e os limites econômicos, de forma que a sua imobilização seja mínima, cuja execução dar-se-á pelos estabelecimentos credenciados, após aprovação prévia do CONTRATANTE, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos, relativas à manutenção preventiva e corretiva, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, restauração, reposição e conservação, entre outros;

5.3.1. Destarte, os serviços estarão restritos às seguintes manutenções automotivas, a serem realizadas nos veículos relacionados ao objeto do procedimento licitatório, cujos tipos, marca e modelo compõe o Anexo I deste Termo de Referência e suas alterações;

5.3.2. Manutenção preventiva (ou programada): é aquela efetuada em intervalos predeterminados ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do veículo e suas adaptações;

5.3.4. Manutenção corretiva: é aquela efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar o veículo e suas adaptações em condições de executar uma função requerida.

5.4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. A solução pretendida deverá permitir que os serviços sejam operacionalizados nos termos estipulados por esta Administração CONTRATANTE, durante todo curso da vigência do contrato;

5.4.2. Nessa toada, quanto à sistematização mínima da operacionalização dos serviços, esta deverá funcionar de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.3. Constatada a necessidade de alguma intervenção mecânica, em veículo que possua condições de circulação, a equipe especializada da CONTRATADA será acionada, por meio do sistema informatizado de gerenciamento, que deverá indicar um dos estabelecimentos que integram a rede credenciada para condução do veículo pela CONTRATANTE a fim de ser submetido a avaliação e elaboração de orçamento, procedimentos necessários para a sua manutenção;

5.4.4. A indicação da oficina para realização dos serviços também poderá ser feita pelo fiscal de contrato, junto a equipe especializada da CONTRATADA;

5.4.5. Caso o veículo esteja impossibilitado de ser conduzido, o encaminhamento à oficina mecânica deverá ser realizado por guincho, fornecido pelo estabelecimento da rede credenciada, podendo este serviço, a critério exclusivo da Administração, ser dispensado em específicos casos;

5.4.6. Ao receber o veículo, o estabelecimento da rede credenciada deverá acessar o sistema informatizado de gestão e cadastrar a ordem de serviço, informando (i) os dados do veículo, (ii) do motorista e o (iii) diagnóstico preliminar;

5.4.7. Por conseguinte, os dados inseridos no sistema pelo estabelecimento deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE, com o escopo de promover sua conferência, possibilitando posterior assinatura do comprovante de entrega do veículo na oficina;

5.4.8. Em vista desse procedimento, o sistema deverá informar automaticamente ao fiscal do contrato sobre esse

evento;

5.4.9. Após avaliar o veículo, o estabelecimento da rede credenciada elaborará orçamento detalhado, contendo: (i) os serviços necessários; (ii) as peças a serem substituídas, referenciando os códigos do fabricante, às respectivas marcas e valores; (iii) o valor da mão de obra; (iv) o tempo da mão de obra, pautado em tabelas temporárias; (v) o prazo para conclusão dos serviços, de acordo com as tabelas temporárias; e (vi) valor total dos serviços;

5.4.10. O respectivo orçamento será encaminhado via sistema informatizado de gerenciamento à equipe técnica especializada, para fins de análise, a qual deverá ser pautada no registro de contratações anteriores que o próprio sistema deverá disponibilizar (banco de preços), para fins de parametrização de valores;

5.4.10.1. A equipe especializada deverá avaliar o orçamento, em relação aos serviços, peças, componentes, acessórios e demais itens considerados necessários à manutenção, solicitando, se necessário ou a pedido do fiscal de contrato, informações complementares, como fotos do veículo ou laudo técnico;

5.4.10.2. O orçamento, quando envolver a desmontagem do motor do veículo, será realizado sem ônus ao CONTRATANTE, inclusive quanto a utilização de produtos para limpeza, remoção de oxidação, e/ou similares;

5.4.10.3. Caberá à equipe especializada promover, no mínimo, outros 2 (dois) orçamentos de outros estabelecimentos credenciados para, somente assim, apresentar os valores aos fiscais para aprovar a realização dos serviços, não sendo possível substituir o formato de pesquisa exigido, por utilização das tabelas temporárias disponibilizadas em sites especializados;

5.4.10.4. Os orçamentos complementares deverão ser realizados em até 3 (três) dias úteis após o registro do orçamento inicial, cabendo à equipe especializada a negociação para obtenção do menor custo total e tempo de execução dos serviços entre as oficinas da rede credenciada;

5.4.11. Por sua vez, após análise das informações apresentadas pela equipe especializada, caberá ao fiscal de contrato designado aprovar o orçamento, total ou parcialmente, ou ainda reprová-lo;

5.4.12. Após a decisão final do fiscal do contrato, o sistema informatizado de gerenciamento deverá enviar uma mensagem eletrônica para o estabelecimento da rede credenciada, informando o status do orçamento;

5.4.13. Caso o fiscal do contrato aprove parcialmente o orçamento, o sistema informatizado de gerenciamento deverá permitir que o estabelecimento da rede credenciada: (i) corrija ou acrescente informações no conteúdo; (ii) realize supressões ou acréscimos; (iii) reduza o valor da proposta para todos os itens de peças e serviços lançados; (iv) altere o prazo para conclusão dos serviços inicialmente previstos, mediante solicitação da credenciada;

5.4.13.1. As alterações acima poderão ser feitas por meio da edição do orçamento original ou inclusão de orçamento complementar;

5.4.14. Desde que devidamente fundamentado na proposta mais vantajosa, caso o fiscal de contrato aprove os serviços necessários à manutenção em estabelecimento diverso daquele onde o veículo foi registrado e se encontra, deverá ocorrer a troca de oficina, fisicamente e via sistema de gestão;

5.4.15. Em sendo aprovado o orçamento pelo fiscal do contrato, o estabelecimento da rede credenciada será autorizado a iniciar a execução do serviço, que poderá ser acompanhado por um fiscal de serviço, por meio de visitação in loco ou de outra maneira viável, sempre com a finalidade de garantir o cumprimento das condições e prazos estipulados;

5.4.16. Quando o serviço estiver concluído, o estabelecimento da rede credenciada encerrará a ordem de serviço e o sistema informatizado de gerenciamento gerará, automaticamente, uma informação para o fiscal do contrato, alertando-o sobre essa nova situação, que irá demandar novas providências, como, por exemplo, a retirada do veículo;

5.4.17. Ao ser liberado, o veículo será conferido detalhadamente pelo fiscal de serviço, a fim de atestar a realização adequada dos serviços contratados;

5.4.18. Havendo essa constatação pelo, o fiscal do contrato, por meio do sistema informatizado de gerenciamento, permitirá que a oficina receba os valores devidos;

5.4.19. Em sendo reprovados os serviços, o estabelecimento da rede credenciada, sob responsabilidade da CONTRATANTE, será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.4.20. Caso algum serviço seja prestado ou haja algum fornecimento de peças sem a prévia autorização do

fiscal do contrato competente, os valores não serão devidos;

5.5. Dos prazos a serem seguidos pelos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA:

5.5.1. Para as providências da equipe técnica, nos termos do subitem 5.4.3: até 3 (três) horas, contadas a partir do acionamento, levando-se em conta o horário comercial;

5.5.2. Para a análise do veículo e elaboração do orçamento, contado a partir do recebimento do veículo no estabelecimento:

5.5.2.1. Até 3 (três) horas – para serviços rápidos ou com diagnóstico aparente, como por exemplo, troca de óleo, filtros, pneus, serviços de borracharia, substituição de lâmpadas, grafismo, reparos leves em funilaria e pintura, entre outros;

5.5.2.2. Até 1 (um) dia útil – para os demais serviços;

5.5.2.3. Até 3 (três) dias úteis, quando houver necessidade de desmontagem de motor, câmbio ou diferencial;

5.5.3. Para remoção e transporte do veículo inoperante (quando houver necessidade): até 2 (duas) horas, a partir do acionamento da CONTRATADA;

5.5.4. Para a realização dos serviços de manutenção: conforme definido no orçamento, mediante deliberação favorável do fiscal do contrato, a partir da aprovação do orçamento observando necessariamente:

5.5.4.1. O somatório de tempos previstos para todos os serviços, com base na tabela tempária utilizada como parâmetro no sistema informatizado de gerenciamento;

5.5.4.2. Caso sejam indispensáveis, os intervalos necessários entre cada um dos serviços, definidos formalmente no orçamento e aprovados pelo fiscal do contrato, não podendo ser superiores aos prazos contidos na tabela tempária, para os serviços propriamente ditos;

5.6. Da troca de oficina:

5.6.1. Ocorrendo a necessidade de troca de oficina onde o veículo se encontra, deverá o sistema informatizado de gerenciamento permitir e registrar toda a movimentação (registros da saída e entrada) relativa à sua transferência para outro estabelecimento da rede credenciada;

5.6.2. São situações previstas para a troca de oficina:

5.6.2.1. A oficina em que se encontra o veículo for descredenciada devido a apuração de ocorrências ou outro tipo de impedimento e o veículo ainda não iniciou a manutenção, bem como descumprir prazos relacionados ao início da manutenção;

5.6.2.2. O estabelecimento para onde o veículo foi direcionado, inicialmente, identificar algum problema que não tenha capacidade técnica para sanar;

5.6.2.3. A equipe técnica direcionar o veículo erroneamente à uma oficina desprovida de capacidade técnica para realizar a manutenção;

5.6.2.4. O estabelecimento praticar preços superiores aos de mercado e se recusa a reduzi-los, a fim de atingir os parâmetros obtidos;

5.6.2.5. A equipe técnica e/ou gestor de frota decidir pela troca de estabelecimento por motivos técnicos, em especial, à incapacidade técnica para conclusão dos serviços ou desatendimento dos prazos relacionados à execução do serviço;

5.6.2.6. Quando o fiscal do contrato decidir pela troca de estabelecimento, em razão da demora na prestação dos serviços ou desempenho inferior ao esperado;

5.7. Dos custos:

5.7.1. As despesas diretas e indiretas decorrentes dos serviços de gerenciamento da manutenção da frota correrão por conta da CONTRATADA, em especial, os levantamentos relacionados a obtenção da orçamentação dos veículos, bem como das condições delineadas no item 5.6, visto a empresa CONTRATADA ser a responsável pela definição do estabelecimento da rede credenciada que executará o serviço no menor tempo e menor custo.

5.7.2. Em hipótese alguma poderá haver faturamento de peças/serviços que de fato não foram concluídos até a data de faturamento na execução do contrato, a empresa contratada, em seu sistema, deverá sempre "abater" o saldo remanescente do contrato de acordo com os valores já descontados.

5.7.2.1. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá exibir, em seu sistema, o valor do contrato e o saldo

remanescente, o qual será reduzido a cada serviço já realizado ou autorizado. Nessa redução, sendo o caso, deverá sempre considerar o desconto concedido no contrato.

Exemplo: Supondo que a Contratada tenha sido a vencedora da licitação ao oferecer um desconto de 10% (dez por cento) e que tenha sido realizada uma manutenção, na qual a oficina credenciada tenha cobrado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Nesse caso, a empresa contratada abaterá do saldo remanescente do contrato apenas R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que é o que efetivamente será faturado. Assim, um contrato de, inicialmente, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), após a realização/autorização desse serviço, apresentará um saldo remanescente de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais). Esse método permite que o valor contratado seja integralmente utilizado, independentemente do desconto concedido pela contratada.

5.8. Do Sistema Informatizado de Gerenciamento:

5.8.1. O sistema informatizado de gerenciamento deverá operar em ambiente web, no idioma português (BR), de maneira ininterrupta, permitindo assim, a troca de informações entre a equipe técnica da CONTRATADA, os estabelecimentos da rede credenciada e os usuários designados pela CONTRATANTE, de forma on-line e em tempo real, com o objetivo de proporcionar a automação e a padronização dos procedimentos necessários para a consecução dos serviços, em especial:

5.8.2. A orçamentação;

5.8.2.1. A parametrização de valores e serviços a serem realizados;

5.8.2.2. A cotação com, no mínimo, outros 3 (três) estabelecimentos credenciados;

5.8.2.3. A negociação entre a CONTRATANTE e os estabelecimentos credenciados;

5.8.2.4. A aprovação das ordens de serviços;

5.8.2.5. Controle de gastos;

5.8.2.6. Validação dos serviços por senhas individuais;

5.8.2.7. Identificação dos usuários cadastrados, e respectivo nível de atribuição;

5.8.2.8. Outros serviços necessários para garantir a velocidade e o acompanhamento total das ações dos usuários e dos estabelecimentos;

5.9. Da base de dados:

5.9.1. A base de dados do sistema informatizado de gerenciamento deverá dispor:

5.9.1.1. De tabelas próprias, indexadas por marca e por modelo de veículo, com a descrição detalhada:

5.9.1.1.1. De todas as peças, acessórios e componentes, contemplando o código do fabricante para fins de padronização;

5.9.1.1.2. Dos serviços necessários e respectivos tempos de execução, com base em tabelas temporárias consolidadas a partir de informações das montadoras, do mercado de reparação automotiva, ou de outros sistemas de orçamentação, como por exemplo, Audatex Molicar, Orion, Cilia, e outros, objetivando a padronização e parametrização dos serviços, conforme a relação da frota da CONTRATANTE, nos termos do Anexo I;

5.9.1.1.2.1. Não havendo a previsão de determinado serviço e seu tempo de execução, deverá o sistema informatizado de gerenciamento permitir o seu cadastramento, a ser realizado sob a aprovação do gestor do contrato, mediante a atribuição de código interno do sistema, tudo isso visando à padronização e parametrização dos serviços;

5.9.1.2. Do cadastro dos estabelecimentos credenciados, com as seguintes informações:

5.9.1.2.1. Nome Fantasia;

5.9.1.2.2. Razão Social;

5.9.1.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.9.1.2.4. Endereço completo;

5.9.1.2.5. Código de Endereçamento Postal - CEP;

5.9.1.2.6. Telefones para contato;

5.9.1.2.7. E-mail;

5.9.1.2.8. Endereço de sítio eletrônico - SITE, caso possua

5.10. Das funcionalidades específicas necessárias:

5.10.1. Dentre as já mencionadas, o sistema informatizado de gerenciamento deverá ainda possuir, no mínimo, as funcionalidades a fim de permitir que:

5.10.1.1. Sejam conferidos níveis de atribuições para o cadastramento dos usuários, mediante senha individual;

5.10.1.2. Para a análise dos orçamentos, sejam considerados os valores referenciais (tabela on-line) constantes na base de dados do próprio sistema, obtidos a partir do histórico das manutenções realizadas pela rede credenciada, com base no tipo de veículo, frota e região, para que, antes da necessária aprovação, permita ao fiscal do contrato a aferição dos valores orçados, a fim de constatar se estão de acordo com os preços médios praticados pelo mercado;

5.10.1.3. Sejam estabelecidos parâmetros restritivos e informativos, a partir de: (i) pesquisas de preços elaboradas pela CONTRATANTE; (ii) pela inserção de tabelas de preços públicos sugeridos pelas montadoras, sindicatos de empresas reparadoras e, até mesmo, seguradoras; (iv) tipos de serviços a serem executados; (v) peças a serem utilizadas;

5.10.1.3.1. São parâmetros restritivos e informativos o custo da peça e/ou do serviço, o tipo de serviço a ser executado, o tipo de peça a ser adquirida, o estabelecimento da rede credenciada, entre outros;

5.10.1.4. Na fase de elaboração do orçamento e da execução do serviço, seja possível:

5.10.1.4.1. A definição de prazos à rede credenciada, conforme preconizado neste Termo de Referência;

5.10.1.4.2. O registro (upload) de fotos que identifiquem o estado do veículo, assim como, peças, acessórios e componentes aplicados ou substituídos, com a finalidade de controlar a qualidade, a numeração ou ainda registrar o desgaste de um item a ser substituído;

5.10.1.4.3. Que as respectivas fotos sejam importadas para a base de dados do sistema informatizado de gestão e permaneçam vinculadas ao registro histórico do veículo, permitindo consultas posteriores;

5.10.1.5. Sejam emitidos relatórios gerenciais, bem como a definição de parâmetros de controle para toda a frota, a partir do acesso do fiscal ao sistema informatizado de gerenciamento no ambiente web, em tempo real;

5.10.1.6. O fiscal do contrato estabeleça parâmetros restritivos e informativos, para a realização das intervenções mecânicas, por meio da definição de critérios e condições específicas para cada veículo, contando com o apoio da equipe especializada;

5.10.1.7. Emite alertas para que ocorra a manutenção preventiva dos veículos, conforme a quilometragem do veículo lançada no sistema, bem como, parâmetros definidos pelo fabricante ou CONTRATANTE, por meio do plano de manutenção traçado por esta, permanecendo no sistema até que se proceda a necessária realização dos serviços;

5.10.1.8. Emite alertas quando da proximidade de término do prazo para elaboração dos orçamentos, permitindo ao gestor a análise e autorização para prorrogação desse prazo conforme previsão no subitem 5.4.12;

5.10.1.9. Emite alertas quando da proximidade de término do prazo para execução dos serviços, permitindo ao fiscal a análise e autorização para prorrogação desse prazo;

5.10.2. Deverá ainda, registrar e controlar todas as informações referentes aos reparos realizados nos veículos, as quais passarão a constituir um histórico de manutenção mecânica, compreendendo especificamente:

5.10.2.1. O número da ordem de serviço;

5.10.2.2. A identificação do veículo, por meio de prefixo, chassi, marca, modelo, placas, etc;

5.10.2.3. O número de identificação do cartão, caso seja este o modelo implementado pela CONTRATADA;

5.10.2.4. A data e hora da abertura e do fechamento da ordem de serviço;

5.10.2.5. A data e hora do início e do término da manutenção do veículo;

5.10.2.6. A descrição detalhada dos serviços realizados;

5.10.2.7. A descrição detalhada das peças aplicadas;

5.10.2.8. A identificação do responsável pela aprovação do orçamento;

5.10.2.9. A quilometragem no momento da execução do serviço;

5.10.2.10. O valor total de mão de obra;

5.10.2.11. O valor total das peças;

5.10.2.12. O valor total da operação;

5.10.2.13. O tempo de garantia dos serviços realizados;

5.10.2.14. O tempo de garantia das peças substituídas;

5.10.2.15. A identificação do fornecedor e/ou prestador de serviço;

- 5.10.2.16. A identificação do responsável pela análise e a aprovação dos serviços realizados;
- 5.10.2.17. A comprovação da economicidade das manutenções;
- 5.10.2.18. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- 5.10.3. Também deverá permitir que o gestor do contrato realize:
- 5.10.3.1. O cadastro, exclusão, bloqueio e desbloqueio de usuários, definindo níveis de atribuição;
- 5.10.3.2. O bloqueio e desbloqueio de estabelecimentos credenciados, perante à CONTRATANTE, fundamentados na prestação de serviços com desempenho em desconformidade com os preceitos deste certame, assim como, abaixo do esperado para os serviços requeridos;
- 5.10.3.3. A inclusão, exclusão, bloqueio e desbloqueio de veículos pertencentes à CONTRATADA;
- 5.10.3.3.1. A CONTRATADA será responsável por alterações no lote dos veículos mediante indicação do fiscal contratual;
- 5.10.3.4. A autorização de transações financeiras e operacionais, conforme o caso;
- 5.10.3.5. A visualização do nome de cada membro da equipe técnica responsável por cada atendimento realizado;
- 5.10.4. Deverá permitir a visualização da relação atualizada de estabelecimentos da rede credenciada aptos a atender aos veículos dos órgãos/entidades CONTRATANTES, assim como seus dados cadastrais;
- 5.10.5. Ainda, deverá estar apto a receber e tratar informações referentes à emissão da correspondente Nota Fiscal:
- 5.10.5.1. Em especial, deverão ser observadas as regras referentes à dedução ou isenção do ICMS e as possibilidades de retenção na fonte do ISSQN e IR;
- 5.10.5.2. Há obrigatoriedade de que as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada relativas à venda de mercadorias e/ou prestação de serviços contenham todas as informações tributárias necessárias ao correto pagamento pelo órgão CONTRATANTE, assim como o número da Ordem de Serviço (OS) e placa do veículo;
- 5.10.5.3. Para cada manutenção, o sistema deverá calcular os valores a serem pagos pelo órgão CONTRATANTE já considerando a dedução/retenção dos tributos, quando for o caso;
- 5.10.6. Por fim, deverá também dispor de sistema de atendimento ao usuário, com funcionamento em período integral (24 horas), para pronto-atendimento por parte da CONTRATADA, em decorrência da necessidade de suporte técnico.

5.11. Dos relatórios gerenciais:

- 5.11.1. O sistema informatizado de gerenciamento deverá permitir a obtenção de relatórios gerenciais, com a visualização em ambiente web, possibilitando ainda que essas informações sejam extraídas, mediante download, em arquivos no formato TXT, EXE, PDF, DOC, DOCX, PPT, PPS, XLS, XLSX, CSV, HTML e/ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 5.11.2. Os relatórios deverão ser obtidos mediante o cruzamento das informações geradas pelas operações realizadas, durante todo período de vigência do contrato, sendo flexível a seleção do período de consulta (diário, semanal, mensal, anual);
- 5.11.3. Todos relatórios deverão, obrigatoriamente, ser emitidos por veículo, por marca de veículo, por modelo de veículo, por ano de veículo, por tipo de veículo (Anexo I), por Órgão (Anexo II), por período de manutenção, por motorista, por aprovador, por estabelecimento, entre outros;
- 5.11.4. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todas manutenções realizados até então, demonstrando, em especial:
- 5.11.4.1. Histórico de manutenção por período, por veículo, por tipo de veículo, por Órgão (Centro de Custo) e por estabelecimento;
- 5.11.4.2. Comparativo dos valores negociados por ordem de serviço;
- 5.11.4.3. Histórico dos orçamentos;
- 5.11.4.4. Relatório de gastos por tipo de veículo e Órgão (Centro de Custo);
- 5.11.4.5. Composição da frota, com ano de fabricação, tipo e modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- 5.11.4.6. Relação completa e discriminada de rede credenciada;
- 5.11.4.7. Relatório de retenções de impostos (ISSQN e IR);

- 5.11.4.8. Tempo de imobilização do veículo;
- 5.11.4.9. Custo global, mensal de serviços e de peças;
- 5.11.4.10. Plano de manutenção preventiva por veículo;
- 5.11.4.11. Histórico de troca de peças e de serviços efetuados;
- 5.11.4.12. Estatísticas da vida útil por peças e/ou modelo de veículo;
- 5.11.4.13. Controle de garantia de peças e de serviços com quilometragem e data;
- 5.11.4.14. Registro de cada atendimento e aprovação, contendo a identificação de cada membro da equipe técnica responsável pelo procedimento, bem como do gestor da frota responsável pela aprovação;

5.12. Dos aperfeiçoamentos necessários:

5.12.1. A CONTRATADA deverá possuir profissionais na área de desenvolvimento de software, com condições de elaborar e disponibilizar:

5.12.1.1. Atualizações e aperfeiçoamentos das funcionalidades do “software”, conforme as inovações tecnológicas desenvolvidas pela CONTRATADA;

5.12.2. Os serviços discriminados no subitem 5.12.1.1, serão realizados no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da requisição do gestor do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante aprovação da autoridade CONTRATANTE;

5.12.3. Os serviços elencados no subitem 5.12.1.1, serão realizados sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, estando previstos no valor da Taxa de Administração a ser paga à CONTRATADA, em decorrência do ajuste celebrado.

5.12.4. A CONTRATADA deverá dispor, em mídia digital, até dia 15 de cada mês, cópia do banco de dados das transações realizadas pela CONTRATANTE, do primeiro ao último dia do mês anterior, em formato a ser definido posteriormente (SQL ou compatível), contendo, no mínimo:

- 5.12.4.1. Data/hora da manutenção;
- 5.12.4.2. Dados de identificação do veículo;
- 5.12.4.3. Dados da rede credenciada;
- 5.12.4.4. Peças e serviços orçados;
- 5.12.4.5. Peças e serviços executados;
- 5.12.4.6. Responsável da equipe especializada pelo orçamento;
- 5.12.4.7. Responsável pela aprovação;
- 5.12.4.8. Responsável pelo encaminhamento do veículo na oficina.

5.13. Da Rede de Estabelecimentos Credenciados:

5.13.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, uma rede de estabelecimentos de reparação automotiva, formada por oficinas mecânicas, centros automotivos, concessionárias, para a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

5.13.2. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão possuir condições técnico profissionais, bem como, operacionais para executar de maneira eficiente os serviços decorrentes deste certame, observando as marcas, modelos e quantidades de veículos fixadas no Anexo I, bem como a gama de serviços essenciais e necessários para manutenção da frota, nos termos do Edital, em especial, deste Termo de Referência;

5.13.3. A equipe especializada deverá indicar apenas estabelecimentos regularizados junto aos órgãos públicos para o exercício das atividades do ramo e que não possuam nenhum tipo de sanção e/ou impedimento de contratar com a administração pública estadual, para a realização das manutenções pela CONTRATANTE;

5.13.4. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão possuir estrutura e capacidade operacional adequadas ao tipo de serviço prestado, compreendendo conforme o caso:

5.13.4.1. Área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, não podendo os veículos, em hipótese alguma, permanecerem do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção, ou espera;

5.13.4.2. Boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas nos termos das normas que regulam o objeto;

5.13.4.3. Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz entre outros;

5.13.4.4. Elevadores para veículos leves e/ou pesados;

5.13.4.5. Câmara para pintura de veículos, em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental;

5.13.4.6. Ferramental adequado para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

5.13.4.7. Condições apropriadas para lubrificação de veículos, em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental;

5.13.4.8. Equipe técnica qualificada a realização dos serviços;

5.13.4.9. Equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão.

5.13.4.10. Para os estabelecimentos do ramo de transporte, dispor de capacidade técnica e operacional para a realização do transporte de veículos inoperantes, por meio de guinchos, plataforma, entre outros, nos termos das normas aplicáveis à atividade;

5.13.4.11. Conter somente estabelecimentos regularizados junto aos órgãos públicos para o exercício das atividades do ramo;

5.13.4.12. Realizar a orçamentação, após o recebimento do veículo para o diagnóstico, contendo: (i) os serviços necessários; (ii) as peças a serem substituídas, referenciando os códigos do fabricante, as respectivas marcas e valores; (iii) o valor e o tempo da mão de obra, pautados em tabelas temporárias; (iv) o prazo para conclusão dos serviços; e (v) valor total dos serviços, devendo o sistema informatizado de gerenciamento estar adaptado para esses requisitos;

5.13.4.13. A rede credenciada deverá estar estrategicamente localizada de acordo com as necessidades operacionais da CONTRATANTE;

5.13.4.14. Caso não haja estabelecimentos credenciados, em conformidade com as alternativas acima, o prazo para credenciamento deverá ser de, no máximo 20 dias, contados da data da formalização do contrato e/ou da solicitação de credenciamento pela CONTRATADA;

5.13.4.15. Eventuais alterações ou mudança das oficinas e estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente à CONTRATANTE por escrito ou pelo sistema de gestão;

5.13.4.16. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que os órgãos/entidades CONTRATANTES não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

5.13.4.17. Findado o serviço contratado, o estabelecimento deverá emitir as notas fiscais (NF) em nome da CONTRATANTE, constando no campo “Informações Complementares” a expressão:

“Fornecimento realizado com intermediação da [nome da empresa responsável pelos serviços de gerenciamento da frota e respectivo CNPJ/MF], assim como as informações de retenções de ISSQN e IR quando houver”

5.14. Equipe Técnica Especializada:

5.14.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos fiscais e usuários do órgão CONTRATANTE, devendo:

5.14.1.1. Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo, a fim de orientar o fiscal do contrato na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

5.14.1.2. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção;

5.14.1.3. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;

5.14.1.4. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida, respeitando a distância máxima de onde o veículo se encontra;

5.14.1.5. Solicitar serviço de reboque/guincho caso haja a necessidade de locomoção do veículo para oficina ou estabelecimento da rede credenciada ou para a Unidade da CONTRATANTE, conforme determinado pelo fiscal do contrato;

5.14.1.6. Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a elaboração de orçamento e realização da manutenção, observando os prazos previstos neste Termo de Referência;

5.14.1.7. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema de gestão, verificar se os itens se encontram em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo fiscal do contrato;

5.14.1.8. Realizar, via sistema informatizado de gerenciamento, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;

5.14.1.8.1. A equipe especializada deverá estar apta a obter a quantidade mínima dos orçamentos;

5.14.1.9. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração, a qual será aprovada ao final pelo fiscal do contrato;

5.14.1.10. Apresentar, via sistema informatizado de gerenciamento, para a aprovação do fiscal do contrato, a proposta mais vantajosa, ou seja, a que possuir o menor preço, respeitando as exigências trazidas neste edital (melhor custo/benefício), acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;

5.14.1.11. Garantir que os orçamentos apresentados ao fiscal para aprovação possuam:

5.14.1.11.1. Preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços parametrizados pela CONTRATANTE;

5.14.1.11.2. Os tempos de reparo inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais parametrizados pela CONTRATANTE;

5.14.1.11.3. A cada manutenção, como forma de comprovação dos preços e tempos dos orçamentos e cotações, deverão ser inseridos no sistema informatizado de gerenciamento os preços unitários oficiais de peças/componentes/acessórios, assim como os tempos de reparos oficiais por tipo de serviço e por marca/modelo;

5.14.1.11.4. As comprovações devem ser inseridas no sistema em arquivos em formato PDF;

5.14.1.11.5. As comprovações devem ser inseridas no sistema de gestão logo após a finalização do orçamento principal, realizado no estabelecimento onde o veículo foi registrado;

5.14.1.12. Acompanhar a finalização da manutenção e a entrega do veículo pelo estabelecimento credenciado ao órgão da CONTRATANTE;

5.14.1.13. Orientar os fiscais da CONTRATANTE sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

5.14.1.14. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, sem quaisquer ônus a estes;

5.14.1.15. Outrossim, a CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento durante o horário comercial, o qual deverá:

5.14.1.15.1. Possuir conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado;

5.14.1.15.2. Intermediar os contatos necessários entre a CONTRATANTE e a equipe técnica da CONTRATADA;

5.14.1.15.3. Acompanhar a execução das atividades, em especial, da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada;

5.14.1.15.4. Ter a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência de central de atendimento ao usuário;

5.15. Treinamento dos Gestores e Fiscais;

5.15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os fiscais envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

5.15.1.1. Operações de cadastramento, parametrização e limite de crédito;

- 5.15.1.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- 5.15.1.3. Emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- 5.15.1.4. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- 5.15.1.5. Aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- 5.15.1.6. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema;
- 5.15.2. O treinamento deverá ser realizado na modalidade presencial em locais e datas definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.15.3. Fornecimento de todo o material de ensino, físico ou digital;
- 5.15.4. Todos os meios necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA.

5.16. Prazos de implantação;

5.16.1. Cronograma de implantação;

5.16.1.1. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

5.16.1.2. Cadastramento dos veículos automotores e seus implementos;

5.16.1.3. Cadastramento dos usuários e responsáveis;

5.16.1.4. Definição da logística da rede de estabelecimentos credenciados;

5.16.1.5. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

5.16.1.6. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;

5.16.1.7. Treinamento dos condutores e gestores;

5.16.2. O cronograma de implantação da prestação de serviço deverá ser conforme abaixo, considerando este, a partir da assinatura do contrato:

5.16.2.1. Cadastramento dos veículos automotores e seus implementos e condutores/responsáveis no Sistema de Gestão da CONTRATADA: 5 dias;

5.16.2.2. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados: 10 dias;

5.16.2.3. Treinamento dos gestores e fiscais: 15 dias;

5.16.2.4. Credenciamento dos estabelecimentos necessários ao atendimento: deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de até 15 dias.

5.17. Prazos de execução dos serviços;

5.17.1. A Contratada deverá elaborar o orçamento no prazo máximo de 48 horas a partir da solicitação do Fiscal do Contrato;

5.17.2. A Contratada deverá executar os serviços nos prazos máximos de:

- a) 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no caso de manutenção preventiva;
- b) 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no caso de manutenção corretiva;
- c) adotar o tempo sugerido pela tabela do fabricante, para serviços de lanternagem e pintura;
- d) 05 (cinco) dias, para refazer ou corrigir os serviços de manutenção corretiva, lanternagem, pintura e de troca de peças, julgados inadequados pelo Contratante, contados da data de rejeição.

5.17.3. Para aferição das horas de serviços a contratada deverá seguir como referência, o tempo médio estipulado na tabela de tempo padrão do fabricante do veículo para a realização do referido serviço, que será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço em função do orçamento aprovado.

5.18. Especificações de garantia;

5.18.1. A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados e peças substituídas, conforme abaixo estabelecido:

- a) Deverá utilizar peças e componentes novos, de reposições originais nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, a qual define que peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para os efeitos de manutenção ou reparação caracterizada por

ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

b) 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviços de manutenção e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial;

c) 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para demais peças e serviços de manutenção corretiva;
d) 12 (doze) meses para os serviços de lanternagem e pintura;

e) Substituição das peças defeituosas sem ônus para a Contratante.

5.18.2. As peças utilizadas não poderão ter garantia inferior à do fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias;

5.18.3. Os prazos a que se refere esta cláusula serão contados do recebimento do serviço.

5.19. Condições de manutenção e assistência técnica;

5.19.1. Há necessidade de manutenção e assistência técnica;

5.19.1.1. Justifica-se, pois é necessário para o pleno funcionamento do sistema da Contratada.

5.19.1.2. A Contratada deverá manter o sistema de gerenciamento da frota atualizado e em pleno funcionamento 24 horas via web;

5.19.1.2.1. Caso seja necessário a manutenção do mesmo a Contratada deverá comunicar a Contratante com antecedência mínima de 48 horas;

5.19.1.3.2. Sendo necessário que a manutenção do sistema seja realizada em dia útil, e o mesmo fique indisponível, a mesma não poderá ultrapassar de 2 horas.

5.20. Quantidades estimadas

5.20.1. Será contratada a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais do Município durante o período de 1 (um) ano.

5.20.1.1. Esclarece-se que a quantidade total é mera estimativa, podendo variar de acordo com a demanda do período, dessa maneira, serão pagos apenas os serviços efetivamente prestados.

5.20.1.2. No caso dessa contratação, em razão da diversidade de serviços que podem ser realizados nos veículos, torna-se impraticável dissociar a quantidade e o valor. O quantitativo estimado para o contrato corresponderá, justamente, à previsão de despesas com manutenções preventivas e corretivas durante sua vigência.

5.20.1.3. O quantitativo de manutenções estimadas, em valor monetário, foi calculado com base no histórico do contrato anterior, levando em consideração os valores despendidos com manutenção dos veículos nos últimos 12 meses.

5.21. Índice de reajuste

5.21.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

5.21.1.1. Justifica-se face a mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços Taxa de Administração (%) que absorve sem restrições as variações decorrentes do mercado.

5.21.2. Será utilizado, no que couber, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

5.22. Planilha de formação de preços;

5.22.1. A planilha de formação de preços desta licitação consta no Anexo II deste Termo de Referência;

5.22.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta;

5.22.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.22.4. A rede credenciada deverá ter a capacidade de atender a todos os tipos/modelos de veículo da frota. Além disso, a contratada efetuará esforços para cadastrar em sua rede as concessionárias de cada montadora/fabricante dos veículos que compõem a frota do Município de Porto Alegre;

5.22.4.1 A lista completa dos veículos que compõem a frota do Município de Porto Alegre estão no Anexo I deste Termo de Referência;

5.22.5. Para a execução do objeto, a contratada deve possuir rede credenciada no Município de Porto Alegre e Região Metropolitana;

5.22.6. As manutenções preventivas e corretivas ocorrerão sob demanda;

5.22.7. O valor do contrato será estimado e o valor a ser pago mensalmente à Contratada será o efetivamente utilizado. O Município de Porto Alegre; não garante a efetiva utilização de todo o valor do contrato, embora se tenha feito estimativa adequada à realidade atual deste Órgão;

5.22.8. A fim de encontrar a proposta, de fato, mais vantajosa para a Administração, a Contratada não poderá cobrar das oficinas credenciadas taxa superior a 10% (dez por cento).

5.22.8.1. A taxa a ser cobrada da rede credenciada deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados.

5.22.8.2. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços

5.22.8.3. A Contratada deverá enviar documentação mensalmente que comprove o atendimento a este item, demonstrando que a taxa cobrada das oficinas credenciadas é igual ou inferior a 10% (dez por cento);

5.22.8.4. Ressalta-se que a recente jurisprudência do TCU considera regular a inserção, no Edital, de fixação da chamada taxa secundária, que é a taxa cobrada das credenciadas pela Contratada, pois a regra visa ao aperfeiçoamento do modelo de contratação, portanto, não há irregularidade quanto a esse ponto. (TC 014.997/2021-5, Acórdão 2312/2022, Acórdão 1949/2021);

5.22.9. No valor da proposta devem estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguros, insumos, equipamentos, materiais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.23. Preposto;

5.23.1. A empresa deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.23.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação e à execução do contrato, relativos à sua competência.

5.23.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e possuir conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado;

5.23.3.1. Intermediar os contatos necessários entre a Contratante e a equipe técnica da Contratada e acompanhar a execução das atividades, em especial, da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica;

5.23.3.2. Ter a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência de central de atendimento ao usuário;

5.23.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração,

inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.23.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6. PRAZO

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida conforme abaixo:

6.2.1. O prazo de vigência do contrato será definido pelo órgão requisitante, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

6.2.1.1. Justifica-se o enquadramento como serviços continuados porque são indispensáveis para o funcionamento dos veículos da frota do Município.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será realizado pagamento dos serviços efetivamente realizados, atestados pela fiscalização.

7.1.1. O valor correspondente será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor de cada Ordem de Serviço, sendo a Nota Fiscal/Fatura emitida com o valor da soma de todas as OS do respectivo mês.

7.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.

7.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

7.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

7.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

7.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7.6.1. Em caso de atraso no pagamento superior a 60 (sessenta) dias, por parte de algum órgão demandante, a prestação de serviço de manutenção por sistema informatizado somente poderá ser suspensa, nos termos da Lei, para os veículos do órgão que originou a inadimplência. Os demais órgãos não poderão ter as suas operações interrompidas.

7.7. O pagamento das oficinas, redes autorizadas e lojas de autopeças credenciadas são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.7.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA encaminhar as notas fiscais/faturas referentes ao pagamento do contrato, no primeiro dia útil de cada mês, via correio eletrônico e/ou pelo sistema da Contratada ao fiscal do contrato de cada órgão;

7.7.2. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá enviar as certidões necessárias para a formalização dos procedimentos de pagamento, incluindo os relatórios comprobatórios, que devem ser por

período exato, com faturamento baseado na emissão das Notas Fiscais, por órgão municipal e com o resumo contendo os valores dos orçamentos de cada requisição/ordem de serviço, que servirá como demonstrativo para prestação de contas. Estes relatórios, certidões e demais documentos ficarão igualmente disponíveis no Sistema mantido pela Contratada, para a eventualidade de consultas por parte dos órgãos participantes dos serviços;

7.7.3. Os órgãos terão a atribuição, após o devido recebimento das notas fiscais/faturas da contratada, abrir processos eletrônicos individualizados, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI encaminhando-os para a devida prestação de contas;

7.7.4. A partir do segundo mês de faturamento a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e que cobrou as taxas mencionadas no item 5.21.8 deste Termo de Referência, no mês anterior ao da competência da despesa, e assim sucessivamente.

8. ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 12.827/2021

8.1. Monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos;

8.1.1. Será realizado através do sistema de gerenciamento informatizado via web fornecido pela CONTRATADA e integrado às oficinas e lojas autorizadas que fazem parte da rede de prestadores de serviços credenciados à CONTRATADA, para a frota de veículos do Município, de acordo com o item 5.8.

8.2. Registro fotográfico;

8.2.1. A previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e da data da execução, previsto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL com o objeto contratado pois se trata de sistema de gerenciamento das manutenções dos veículos.

8.3. Monitoramento eletrônico;

8.3.1. O monitoramento eletrônico será realizado através do sistema de gerenciamento informatizado via web fornecido pela CONTRATADA e integrado às oficinas e lojas autorizadas que fazem parte da rede de prestadores de serviços credenciados à CONTRATADA, para a frota de veículos do Município, de acordo com o item 5.8.

8.4. Metas de desempenho na execução do objeto;

8.4.1. O monitoramento das metas de desempenho se dará através do Instrumento de Medição de Resultados, item 10 deste Termo de Referência.

9. ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 881/2020

9.1. Em atendimento ao disposto no inciso VI, do artigo 49, da Lei Municipal 881/2020, a VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO se dará através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e, também através dos Relatórios de Avaliação da Qualidade dos Serviços, Anexo III deste Termo de Referência.

10. INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO - IMR

10.1. Trata-se de mecanismo que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

10.2. O Município utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), estabelecendo níveis de qualidade que

serão utilizados para aferição de resultados.

10.3. O descumprimento dos níveis estabelecidos incidirá ajustes proporcionais na efetivação do pagamento.

10.4. A avaliação será realizada pela equipe de fiscalização.

10.5. O Município pode suspender, a qualquer tempo, a utilização do IMR, em caso de força maior, mediante Ofício.

10.6. O IMR será aplicado conforme a tabela abaixo:

INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO - IMR	
INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Finalidade	Garantir a prestação de serviços conforme especificações.
Meta a cumprir	Realizar os serviços conforme especificações, mantendo a qualidade e cumprindo todas as obrigações legais perante os funcionários.
Instrumentos de medição	Planilha de controle dos serviços executados e das ocorrências registradas.
Forma de acompanhamento	Os fiscais, formalmente designados, acompanharão a execução dos serviços bem como a entrega de documentos e lançarão os resultados na planilha de controle.
Periodicidade	O controle da execução do serviço é constante, porém a pontuação final é mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências registradas no mês, multiplicado pelos pontos correspondentes a cada ocorrência, gerarão a pontuação final para fins de enquadramento na faixa de ajuste no pagamento.
Início da vigência	A empresa terá 30 dias de carência para adequação, após a Ordem de Início.
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 01: de 0,3 a 2,9 pontos - Notificação e pagamento total da fatura.
	Faixa 02: de 3,0 a 3,9 pontos - Desconto de 1% do valor do serviço prestado.
	Faixa 03: de 4,0 a 4,9 pontos - Desconto de 2% do valor do serviço prestado.
	Faixa 04: de 5,0 a 5,9 pontos - Desconto de 4% do valor do serviço prestado.
	Faixa 05: de 6,0 a 6,9 pontos - Desconto de 5% do valor do serviço prestado.
	Faixa 06: de 7,0 a 7,9 pontos - Desconto de 7% do valor do serviço prestado.
	Faixa 07: acima de 8,0 pontos - Desconto de 10% do valor do serviço prestado.

FATORES DE AVALIAÇÃO

OCORRÊNCIA	PONTOS
Registros operacionais	

Reclamação formal da prestação de serviço por parte de alguma oficina credenciada, feita pelo Fiscal de Serviço e/ou Fiscal de Contrato, sem a devida tomada de providência por parte da Contratada, por ocorrência.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos, solicitados pelo fiscal de serviço e/ou fiscal de contrato, por ocorrência, devendo este esclarecimento ser encaminhado através de e-mail junto ao gestor de contrato da contratada.	0,3
Suspender ou interromper os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	1,0
Descumprimento dos prazos previstos no item 5.16 deste Termo de Referência.	0,7
Deixar de pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados, por ocorrência.	1,0
Deixar de fornecer assistência técnica permanente para o sistema de gerenciamento e controle, por ocorrência e por dia	0,8
Registros administrativos	
Não enviar a documentação que consta no item 7.7.4 deste Termo de Referência	1,0

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 11.1. Fornecer e-mail e telefone para o contato e solicitação dos serviços, bem como manter atualizado o endereço da sede da empresa ou escritório comercial.
- 11.2. Atender aos chamados de ocorrência das inconformidades informadas pelos fiscais.
- 11.3. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.
- 11.4. Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 11.5. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.
- 11.6. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas.
- 11.7. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.
- 11.8. Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pelos órgãos demandantes quando da execução dos serviços sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.
- 11.9. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços.
- 11.10. Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços.
- 11.11. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.
- 11.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante a execução dos serviços, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 11.13. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para

prestarem os serviços.

11.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.15. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

11.16. Indicar, por escrito ao fiscal, o nome dos funcionários que venham assumir a execução dos serviços dando conhecimento igualmente das alterações porventura advindas por eventuais substituições, exclusões ou inclusões destes funcionários tanto em definitivo ou temporariamente.

11.17. Zelar pelos equipamentos, materiais e utensílios de propriedade dos órgãos da Administração Pública Municipal, colocados à disposição da empresa para a execução dos serviços, bem como comunicar ao fiscal qualquer problema que por ventura venha acontecer, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

11.18. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando da execução dos serviços, independentemente de dolo ou culpa destes.

11.19. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

11.20. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.21. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

11.22. Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.

11.23. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço.

11.24. Submeter-se às disposições legais em vigor.

11.25. Por meio de sua equipe especializada auxiliar na gestão da frota, mediante indicação de oficinas, acompanhamento da elaboração do orçamento, negociação, acompanhamento de prazos para execução dos serviços e fornecimento de guincho, e demais atribuições, conforme item 5.14;

11.26. Por meio de sua Rede Credenciada, deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças de reposição originais, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos automotores e suas adaptações, dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes e aprovados pela CONTRATANTE;

11.27. Responsabilizar-se pelo pagamento às Redes Credenciadas, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

11.28. Deverá manter Rede Credenciada, contando com o número mínimo inicial de empresas prestadoras do serviço já qualificadas e que tenham abrangência no Município e Região Metropolitana, devidamente estruturadas para a execução dos serviços descritos e especificados no presente;

11.29. Deverá manter Rede Credenciada de empresas para fins de elaboração de 3 (três) orçamentos, para atendimento da CONTRATANTE, a fim de evitar deslocamentos desnecessários e proporcionar maior economicidade a administração;

11.30. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

11.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.32. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

- 11.33. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato;
- 11.34. Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 11.35. Deverá disponibilizar via “WEB” à CONTRATANTE, relação da Rede Credenciada integrantes do sistema de manutenção e enviar atualização da inclusão ou exclusão de estabelecimentos desta listagem, na medida em que ocorrerem;
- 11.36. Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados, via e-mail do gestor;
- 11.37. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de estabelecimentos credenciados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 11.38. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 11.39. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 12.1. Entregar à empresa a Ordem de Início.
- 12.2. Designar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão.
- 12.3. Indicar o servidor nomeado gestor que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando o fiscal quando for necessário.
 - 12.3.1. Os órgãos demandantes, através dos servidores fiscalizadores dos serviços serão responsáveis por verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações deste termo de referência.
 - 12.3.2. Os órgãos demandantes, através dos servidores nomeados fiscais serão responsáveis por intermediar os problemas surgidos quando da prestação dos serviços quando a competência para a solução transcender a competência dos fiscais de serviço.
- 12.4. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 12.6. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.
- 12.7. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa para a execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços.
- 12.8. Exercer a fiscalização, acompanhando a execução dos serviços, desde o início até a aceitação definitiva.
- 12.9. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas ao prestador dos serviços, mantendo registro dos atos.
- 12.10. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.
- 12.11. Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços.
- 12.12. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 12.13. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, exigindo sua imediata correção/regularização.
- 12.14. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido.
- 12.15. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa,

garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)

12.16. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.

12.17. Proceder vistoria no local onde o serviço está sendo realizado, por meio de fiscalização, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto, e determinando sua imediata regularização.

12.18. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.

12.19. Impedir que terceiros, que não sejam profissionais indicados pela empresa, efetuem os serviços.

12.20. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.21. Informar à CONTRATADA quando as oficinas, autorizadas e lojas de autopeças credenciadas não estiverem executando os serviços satisfatoriamente ou estejam violando regras de controle da qualidade dos serviços e outros insumos, apresentando preços incompatíveis com o praticado pela concorrência, considerada a região de localização, não registrar adequadamente as informações no sistema, ou ainda, apresentar outras situações consideradas incompatíveis com os princípios da Administração Pública.

12.22. Fiscalizar, em conjunto com a CONTRATADA, os serviços realizados pelas Oficinas, realizando as inspeções periódicas necessárias, objetivando constatar a qualidade do serviço prestado.

13. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) responsável(is) designado(s) pelo órgão demandante dos serviços.

13.2. Poderá ser designado para atuar como fiscal dos serviços no mínimo um servidor, quando possível, com seu respectivo substituto, os quais acompanharão a execução dos serviços devendo registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período do contrato.

13.3. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

13.4. Os fiscais do serviço comunicarão ao gestor/fiscal do contrato as inconformidades observadas, para que estes oficiem frente à empresa.

13.5. Os fiscais de serviço têm a competência para exigirem da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.

13.6. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.

13.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.

13.8. A fiscalização dos serviços não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com a execução dos serviços.

13.9. O órgão contratante terá pleno poder para Fiscalizar e acompanhar os serviços, diretamente através de sua fiscalização

13.10. Fiscalizar a prestação dos serviços exigindo o fiel cumprimento dos termos e condições definidas;

13.11. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa para a execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços;

13.12. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações;

13.13. Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito;

13.14. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.

13.15. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

13.16. Inspecionar os serviços obrigatória e continuamente;

13.17. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.

13.18. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.

13.19. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;

13.20. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

13.21. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização dos serviços.

13.22. Os fiscais deverão seguir as orientações e o que disciplina a Ordem de Serviço 14, de 15 de Julho de 2022.

13.23. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

13.24. Para isso a CONTRATANTE:

13.24.1. Terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

13.24.2. Exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

13.24.3. Supervisionará as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

13.24.4. Executará a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

13.24.5. Disporá de local adequado para inspeção prévia, de todas as peças substituídas nos veículos automotores e seus implementos, fornecendo a relação e seus respectivos códigos, com número da Ordem de Serviço, que poderão ser verificados pela equipe da CONTRATADA e pelo gestor da CONTRATANTE, se necessário ou solicitado;

13.25. A CONTRATADA deverá exigir da Rede Credenciada garantia técnica conforme abaixo estabelecido:

13.25.1. Utilização de peças e componentes novos, de reposição originais nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, a qual define que peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para os efeitos de manutenção ou reparação caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui;

13.25.2. Para peças de reposição originais, a partir da nota fiscal, de 90 (noventa) dias ou o período definido pelo fabricante, prevalecendo o de maior prazo;

13.25.3. Para mão de obra, a partir da emissão da nota fiscal, 6 (seis) meses;

13.25.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior a garantia mínima;

13.25.5. Substituição das peças defeituosas sem ônus para a CONTRATANTE;

13.25.6. Os serviços de pintura, funilaria e grafismo terão garantia mínima de 6 (seis) meses;

13.26. Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão obrigados a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da CONTRATANTE;

13.27. A CONTRATADA, por meio de sua Rede Credenciada, deverá entregar à CONTRATANTE todas as

peças e acessórios substituídos, assim como, as respectivas embalagens, quando for o caso, no ato do recebimento dos serviços prestados, para efeitos de fiscalização;

13.28. As peças deverão ficar armazenadas e etiquetadas nos estabelecimentos da Rede Credenciada, com numeração da ordem de serviço e com identificação por prefixo e placa dos veículos automotores, durante o período estipulado;

13.29. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusas pelo gestor da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do, prazo de garantia;

13.30. Ocorrendo casos fortuitos e de força maior que impossibilitem a execução do serviço no prazo convencionado, a CONTRATANTE do serviço deverá ser comunicada, devendo ser informado o tempo estimado para atendimento;

13.40. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos veículos automotores da CONTRATANTE, igualmente com seus implementos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados ao CONTRATANTE, no caso de uso indevido dos veículos automotores e seus implementos, enquanto este estiver sob sua guarda ou nos estabelecimentos credenciados, não sendo possível transferir tal responsabilidade diante de SUBCONTRATADAS ou a terceiros, desde o momento do recebimento dos veículos automotores e seus implementos para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço;

13.41. A CONTRATADA deverá garantir que os orçamentos apresentados para análise e aprovação estejam em conformidade com as seguintes condições:

13.41.1. Os preços unitários de peças, componentes e materiais sejam inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços constantes na tabela utilizada para esse fim, atentando para descontos ofertados, pelas credenciadas, na fase de negociação;

13.41.2. Os preços unitários dos serviços deverão ser inferiores ou, pelo menos, iguais ao preço da mão de obra hora/homem, atentando para descontos ofertados, pelas credenciadas, na fase de negociação.

14. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

14.1. Qualificação técnico-operacional;

14.1.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

14.1.1.1. Justifica-se a exigência porque a empresa deve ter experiência na área de atuação do objeto a ser contratado.

15. PROCEDIMENTOS PARA USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Para solicitação dos serviços, o órgão demandante deverá seguir os procedimentos divulgados no [site do Município](#).

15.2. A solicitação dos serviços se dará mediante formalização de contrato.

15.2.1. O órgão demandante dos serviços deverá identificar o tipo de serviço a ser executado.

16. PROVA DE CONCEITO

16.1. Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 17, da Lei 14.133/21, o licitante provisoriamente vencedor será convocado, através de publicação no Diário Oficial de Porto Alegre e pela sessão pública de disputa, em até 5 (cinco) dias úteis após a sessão pública de disputa, para apresentação da prova de conceito, de modo a comprovar o atendimento aos critérios especificados na planilha de verificação de conformidade abaixo.

16.1.1. As informações quanto à data, horário e local da realização da prova de conceito constarão da sua publicação.

16.1.2. As informações para acompanhamento da realização da prova de conceito, pelas licitantes, constarão na publicação da convocação.

16.2. A metodologia utilizada consistirá na verificação, no sistema, se os aspectos definidos na planilha de verificação de conformidade foram atendidos e no preenchimento da referida tabela.

16.3. Para aprovação na Prova de Conceito, deverão ser atendidos 90% dos itens listados na Planilha de Verificação de Conformidade.

16.4. A avaliação da Prova de Conceito ficará a cargo da Unidade de Frota da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio do Município de Porto Alegre.

16.5. A empresa convocada para comprovação da prova de conceito cujo sistema apresentado não atender às diretrizes determinadas (planilha de verificação de conformidade), será imediatamente desclassificada do certame.

16.6. O resultado da prova de conceito será informado na sessão de disputa.

16.7. Em caso de desclassificação, as demais empresas serão convocadas para apresentar a prova de conceito, respeitando a ordem de classificação.

PROVA DE CONCEITO			
<u>PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE</u>			
EMPRESA LICITANTE:			
CNPJ:			
RESULTADO DA AVALIAÇÃO:			
N.	Descrição	CONFORMIDADE	
		Sim	Não
1	Disponibilização pelo sistema de Notas Fiscais emitidas pelas oficinas credenciadas onde devem constar obrigatoriamente as descrições do serviço, o número das Ordens de Serviço e placas dos carros correspondentes àquelas Notas Fiscais.		
2	Disponibilização de Notas Fiscais emitidas pela empresa licitante onde contenha CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, nome da Secretaria a qual a NF pertence e o período do mês faturado.		

	Disponibilização pelo sistema de Relatórios para pagamento que apresentem: Ordens de Serviços		
3	com placas relacionadas e todos os orçamentos realizados para aquela Ordem de Serviço, bem como justificativa para aprovação.		
4	Disponibilização pelo sistema das Certidões e Declarações necessárias para o pagamento.		
5	Apresentação da relação de oficinas cadastradas, conforme especificado neste Termo de Referência e apresentação da disponibilização no sistema da procura por oficinas de maneira clara, rápida e categorizada de acordo com este Termo de Referência.		
6	Comprovante de cadastramento das oficinas e comprovação de que estes estabelecimentos estão efetivamente trabalhando com a licitante.		
7	Demonstração e comprovação de fluxo de cadastramento de novas oficinas e apresentação do prazo máximo para que isso ocorra, não podendo ultrapassar 20 dias.		
8	Demonstração e comprovação de fluxo automático mensal de envio de todas as certidões e declarações necessárias para a realização do pagamento das Notas Fiscais emitidas pela empresa licitante até o 5º dia útil de cada mês.		
9	Apresentação e disponibilização de todos os contatos dos gestores e superiores imediatos do supervisor responsável que será alocado para atender o contrato para caso haja quaisquer problemas a serem dirimidos.		
10	Apresentação dos meios disponibilizados de contato que sejam de fácil acesso e amplamente disponíveis caso hajam problemas técnicos no sistema.		

Anexo I
Composição da Frota

ANO	MODELO	TIPO
2001	SPRINTER	AMBULÂNCIA
2006	BROS/HONDA	MOTOCICLETA
2015	FREEMONT	UTILITÁRIO
2012	ZAFIRA	AUTOMÓVEL
2008	GM/CLASSIC LIFE CORSA	AUTOMÓVEL
2008	CORSA/CLASSIC	AUTOMÓVEL
2009	ASTRA	AUTOMÓVEL
2006	ASTRA	AUTOMÓVEL
2018	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL
2023	MARCOPOLO/VOLARE TCA	ÔNIBUS/MICROÔNIBUS
2008	KOMBI	UTILITÁRIO
2012	ZAFIRA-GM-PGM	AUTOMÓVEL
2010	GOL-WV-PGM	AUTOMÓVEL
1996	KOMBI-WV-PGM	UTILITÁRIO
2022	SPRINTER	AMBULÂNCIA
2000	FIAT / UNO MILLE	AUTOMÓVEL
2013	GM / CELTA 1.0L LS	AUTOMÓVEL
1994	BANDEIRANTE / TOYOTA	UTILITÁRIO
1994	12.140 H / VW	CAMINHÃO
1994	709 / M. BENZ	CAMINHÃO
1994	7.100 / VW	CAMINHÃO
1994	7.100 / VW	CAMINHÃO
1994	VALMET / M.A.	EQUIPAMENTO
1994	VALMET / M.A.	EQUIPAMENTO
1994	VALMET / M.A.	EQUIPAMENTO

1994	16.170 BT / VW	CAMINHÃO
1980	L 1111 / M. BENZ	CAMINHÃO
1992	BANDEIRANTE / TOYOTA	UTILITÁRIO
1991	L 1418 / M. BENZ	CAMINHÃO
1980	VALMET / M.A.	EQUIPAMENTO
1998	KOMBI / VW	UTILITÁRIO
1998	NX 200 / HONDA	MOTOCICLETA
2000	CARGO 814 / FORD	CAMINHÃO
2000	L200 4X4 L / MMC	UTILITÁRIO
1989	AGRALE / M. A.	EQUIPAMENTO
1981	AGRALE / M. A.	EQUIPAMENTO
1979	CASE / M. A.	EQUIPAMENTO
1976	AGRALE / M. A.	EQUIPAMENTO
1987	AGRALE 4100 / M.A.	EQUIPAMENTO
1991	AGRALE 4100 / M.A.	EQUIPAMENTO
1991	AGRALE 4100 / M.A.	EQUIPAMENTO
1984	VALMET / M.A.	EQUIPAMENTO
2003	L200 4X4 L / MMC	UTILITÁRIO
2004	NXR 125 BROS ES / HONDA	MOTOCICLETA
2002	IVECOFIAT E 160E21 3 / I	CAMINHÃO
2005	UNO MILLE FIRE FLEX / FIAT	AUTOMÓVEL
2005	NXR150 BROS KS / HONDA	MOTOCICLETA
2005	8.150 E DELIVERY / VW	CAMINHÃO
2006	L200 4X4 GL / MMC	UTILITÁRIO
2006	L200 4X4 GL / MMC	UTILITÁRIO
2005	CARGO 1317F / FORD	CAMINHÃO

2006	UNO MILLE FIRE FLEX / FIAT	AUTOMÓVEL
2008	L200 4X4 GL / MMC	UTILITÁRIO
2008	MIMADO IRM MB / REB	REBOQUE
2009	KOMBI / VW	UTILITÁRIO
2009	AGRALE / M. A.	EQUIPAMENTO
2010	L200 4X4 GL / MMC	UTILITÁRIO
2010	L200 4X4 GL / MMC	UTILITÁRIO
2010	L200 OUTDOOR / MMC	UTILITÁRIO
2010	L200 OUTDOOR / MMC	UTILITÁRIO
2010	L200 OUTDOOR / MMC	UTILITÁRIO
2010	AGRALE / M. A.	EQUIPAMENTO
2010	XRE 300 / HONDA	MOTOCICLETA
2010	XRE 300 / HONDA	MOTOCICLETA
2010	VALMET / M.A.	EQUIPAMENTO
2010	GOL 1.6 / VW	AUTOMÓVEL
2010	GOL 1.6 / VW	AUTOMÓVEL
2010	GOL 1.6 / VW	AUTOMÓVEL
2011	GOL 1.6 / VW	AUTOMÓVEL
2011	L200 OUTDOOR / MMC	UTILITÁRIO
2010	CARGO 815 E / FORD	CAMINHÃO
2012	NXR150 BROS ESD / HONDA	MOTOCICLETA
2012	NXR 150 BROS ESD / HONDA	MOTOCICLETA
2012	L200 TRITON 3.2 D / MMC	UTILITÁRIO
2012	CAMAR MOTOCIC 1E LE / R	REBOQUE
2013	L200 TRITON 3.2 D / MMC	UTILITÁRIO
2016	LS R50R ROPS / MA	EQUIPAMENTO

2013	MONTANA	UTILITÁRIO
2001	ÔNIBUS	ÔNIBUS/MICROÔNIBUS
1990	AGRALE	CAMINHÃO
2018	MMC/ L200 TRITON GL D	AUTOMÓVEL
2004	KOMBI	UTILITÁRIO
2008	CORSA-GM	AUTOMÓVEL
2010	CORSA-GM	AUTOMÓVEL
2000	UNO-FIAT	AUTOMÓVEL
2008	CORSA-GM	AUTOMÓVEL
2007	GOL-WV	AUTOMÓVEL
2009	GOL-WV	AUTOMÓVEL
1999	KOMBI-WV	UTILITÁRIO
2013	CAPTIVA	AUTOMÓVEL
2012	PALIO/FIAT	AUTOMÓVEL
2012	PALIO/FIAT	AUTOMÓVEL
1993	Ônibus	ÔNIBUS/MICROÔNIBUS
2012	CHEVROLET MERIVA	AUTOMÓVEL
2012	RENAULT SANDERO	AUTOMÓVEL
2012	AGRALE MAXIBUS	ÔNIBUS/MICROÔNIBUS

1995	KOMBI-WV	UTILITÁRIO
2023	FIAT/MOBI LIKE	AUTOMÓVEL
2023	FIAT/MOBI LIKE	AUTOMÓVEL
2007	VW/Kombi	VAN
2019	CITROEN/AIRCROSS	AUTOMÓVEL
2020	VW/ NEOBUS TH O	ÔNIBUS/MICROÔNIBUS
2019	VW/ NEOBUS TH O	ÔNIBUS/MICROÔNIBUS
2020	VW/ NEOBUS TH O	ÔNIBUS/MICROÔNIBUS
2020	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.	AUTOMÓVEL
2013	IVECO / CITYCLASS	ÔNIBUS/MICROÔNIBUS
2009	CLASSIC	AUTOMÓVEL
2010	FIAT DOBLO CARGO	AUTOMÓVEL
2013	L200	UTILITÁRIO
2009	CORSA	AUTOMÓVEL
2014	RETROESCAVADEIRA	EQUIPAMENTO
2004	MASSEY-FERGUSON	EQUIPAMENTO
1987	M.A - Valmet	EQUIPAMENTO
1980	M.A - Valmet	EQUIPAMENTO
2018	SPRINTER	UTILITÁRIO
2019	PARTNER / FURGÃO	UTILITÁRIO
1998	SPRINTER	UTILITÁRIO
2004	7.110	CAMINHÃO
2004	KOMBI	UTILITÁRIO
2011	9200	CAMINHÃO
2012	GOL	AUTOMÓVEL

2012	KOMBI	UTILITÁRIO
2012	KOMBI	UTILITÁRIO
2012	KOMBI	UTILITÁRIO
2011	KOMBI	UTILITÁRIO
2012	KOMBI	UTILITÁRIO
2012	FIESTA	AUTOMÓVEL
2012	FIESTA	AUTOMÓVEL
2014	SPIN	AUTOMÓVEL
2015	EUROBUS	ÔNIBUS/MICROÔNIBUS
2012	Ducato minibus	UTILITÁRIO
2011	GOL 1.0	AUTOMÓVEL
2011	AMAROK CD	UTILITÁRIO
2014	SPIN 1.8L	AUTOMÓVEL
2018	M.BENZ/A2426EUROTRUCK CM	CAMINHÃO / ESPECIAL
2019	IVECO/ DAILY 30513VAN	VAN
2007	PEUGEOT / BOXER	UTILITÁRIO
2013	PALIO WEEKEND 1.6	AUTOMÓVEL
2012	MONTANA	UTILITÁRIO
2011	GOL 1.0	AUTOMÓVEL
2011	GOL 1.0	AUTOMÓVEL
2011	GOL 1.0	AUTOMÓVEL

2011	GOL 1.0	AUTOMÓVEL
2011	GOL 1.0	AUTOMÓVEL
2011	AMAROK CD	UTILITÁRIO
2011	AMAROK CD	UTILITÁRIO
2014	SPIN 1.8L	AUTOMÓVEL
2017	MMC/L200 TRITON	UTILITÁRIO
2017	MMC/L200 TRITON	UTILITÁRIO
2019	MMC/L200 TRITON SPT GL	UTILITÁRIO
2014	FIAT LINEA ESSENCE	AUTOMÓVEL
2005	8.150E DELIVERY / VW	CAMINHÃO
2005	ASTRA	AUTOMÓVEL
2008	KOMBI	UTILITÁRIO
2010	BLAZER	UTILITÁRIO
2011	CORSA	AUTOMÓVEL
2012	FIESTA	AUTOMÓVEL
2011	DUCATO	UTILITÁRIO
2011	GOL 1.0	AUTOMÓVEL
2011	AMAROK CD	UTILITÁRIO
2017	MB/SPRINTER	AMBULÂNCIA
2017	RENAULT / MASTER	AMBULÂNCIA

2017	RENAULT / MASTER	AMBULÂNCIA
2017	RENAULT / MASTER	AMBULÂNCIA
2017	RENAULT / MASTER	AMBULÂNCIA
2017	RENAULT / MASTER	AMBULÂNCIA
2017	RENAULT / MASTER	AMBULÂNCIA
2017	RENAULT / MASTER	AMBULÂNCIA
2017	RENAULT / MASTER	AMBULÂNCIA
2017	RENAULT / MASTER	AMBULÂNCIA
2012	RENAULT / MASTER	AMBULÂNCIA
2012	RENAULT / MASTER	AMBULÂNCIA
2012	PEUGEOT / BOXER	AMBULÂNCIA
2013	MITSUBISH / L200	UTILITÁRIO
2010	FIAT / DUCATO	AMBULÂNCIA
2010	FIAT / DUCATO	AMBULÂNCIA
2014	FIAT / DUCATO	AMBULÂNCIA
2014	FIAT / DUCATO	AMBULÂNCIA
2014	FIAT / DUCATO	AMBULÂNCIA
2016	RENAULT / MASTER	AMBULÂNCIA
2003	MB / SPRINTER 311	UTILITÁRIO
2004	VW / KOMBI	VAN
2003	FIESTA / FORD	AUTOMÓVEL
2002	BOXER / PEUGEOT	VAN
2003	L200 / MITSUBISH	UTILITÁRIO
2019	RENAULT/MASTER REVES A	AMBULÂNCIA
2019	RENAULT/MASTER REVES A	AMBULÂNCIA

2019	I/MB 415SPRINTER VER AMB	AMBULÂNCIA
2019	I/MB 415SPRINTER VER AMB	AMBULÂNCIA
2019	I/MB 415SPRINTER VER AMB	AMBULÂNCIA
2019	I/MB 415SPRINTER VER AMB	AMBULÂNCIA
2019	I/MB 415SPRINTER VER AMB	AMBULÂNCIA
2019	I/MB 415SPRINTER VER AMB	AMBULÂNCIA
2019	I/MB 415SPRINTER VER AMB	AMBULÂNCIA
2019	I/MB 415SPRINTER VER AMB	AMBULÂNCIA
2019	I/MB 415SPRINTER VER AMB	AMBULÂNCIA
2019	I/MB 415SPRINTER VER AMB	AMBULÂNCIA
2019	I/MB 415SPRINTER VER AMB	AMBULÂNCIA
2019	I/MB 415SPRINTER VER AMB	AMBULÂNCIA
2019	I/MB 415SPRINTER VER AMB	AMBULÂNCIA
2019	I/MB 415SPRINTER VER AMB	AMBULÂNCIA
2019	I/MB 415SPRINTER VER AMB	AMBULÂNCIA
2019	I/MB 415SPRINTER VER AMB	AMBULÂNCIA
2019	CHEVROLET MONTANA	UTILITÁRIO
2011	RENAULT KANGOO	UTILITÁRIO
2019	FIAT/ PLAIO WK FLEX	AUTOMÓVEL
2013	VWEUROBUS ESPECIAL	ÔNIBUS/MICROÔNIBUS
2007	VW KOMBI	UTILITÁRIO
2007	VW KOMBI	UTILITÁRIO
2010	CHEVROLET MONTANA	UTILITÁRIO
2012	RENAULT SANDERO	AUTOMÓVEL
2011	RENAULT SANDERO	AUTOMÓVEL
2008	PEUGEOT 206 Allure	AUTOMÓVEL
2001	FORD CARGO 815	CAMINHÃO
2011	FORD/RANGER XL	UTILITÁRIO

2003	GM/S10 2.4	UTILITÁRIO
1999	MMC/L200 GL	UTILITÁRIO
2014	GM/S10 LS DD4	UTILITÁRIO
2014	GM/S10 LS DD4	UTILITÁRIO
2004	MB/SPRINTER 311SF	CAMINHÃO
	FIAT/PALIO	AUTOMÓVEL
2006	VW/24.250E WORKER 6X2	CAMINHÃO
2001	FIAT PALIO WEEKEND STYLE	AUTOMÓVEL
2011	DUCATO	UTILITÁRIO
2009	DOBLÔ/FIAT	AUTOMÓVEL
2006	206 SW/PEUGEOT	AUTOMÓVEL
2007	VECTRA/GM	AUTOMÓVEL
2008	SANDERO/RENAULT	AUTOMÓVEL
2008	SANDERO/RENAULT	AUTOMÓVEL
2008	SANDERO/RENAULT	AUTOMÓVEL
2009	PRISMA/GM	AUTOMÓVEL
2011	CELTA/GM	AUTOMÓVEL
2012	PALIO/FIAT	AUTOMÓVEL
2012	PALIO/FIAT	AUTOMÓVEL
2012	PALIO/FIAT	AUTOMÓVEL
2012	FIESTA/FORD	AUTOMÓVEL
2013	FIESTA/FORD	AUTOMÓVEL

2013	FIESTA/FORD	AUTOMÓVEL
2014	VOYAGE/VW	AUTOMÓVEL
2014	VOYAGE/VW	AUTOMÓVEL
2011	DUCATO/FIAT	UTILITÁRIO
2004	S 10 COLINA/GM	UTILITÁRIO
2008	MASTER BUS/RENAULT	ÔNIBUS/MICROÔNIBUS
2006	BROS/HONDA	MOTOCICLETA
2006	BROS/HONDA	MOTOCICLETA
2006	BROS/HONDA	MOTOCICLETA
2006	FALCON/HONDA	MOTOCICLETA
2006	FALCON/HONDA	MOTOCICLETA
2009	BROS/HONDA	MOTOCICLETA
2011	TRANSALP/HONDA	MOTOCICLETA
2011	TRANSALP/HONDA	MOTOCICLETA
2012	XRE300R/HONDA	MOTOCICLETA
2012	XRE300R/HONDA	MOTOCICLETA
2012	XRE300R/HONDA	MOTOCICLETA
2015	LANDER/YAMAHA	MOTOCICLETA
2015	LANDER/YAMAHA	MOTOCICLETA

2008	LANDER/YAMAHA	MOTOCICLETA
2009	ASTOR/AGRALE	ÔNIBUS/MICROÔNIBUS
2012	KOMBI/VW	VAN
2008	PRISMA	AUTOMÓVEL
2008	PRISMA	AUTOMÓVEL
2010	DOBLO	UTILITÁRIO
2010	DOBLO	UTILITÁRIO
2008	S10	UTILITÁRIO
2007	NXR 150	MOTOCICLETA
2007	NXR 150	MOTOCICLETA
1997	Wolkswagen / KOMBI 1998	UTILITÁRIO
1999	Wolkswagen / KOMBI PICK UP	UTILITÁRIO
2010	ASTRA	AUTOMÓVEL
2014	FIAT / DUCATO	AMBULÂNCIA
2014	FIAT / DUCATO	AMBULÂNCIA
2018	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL
2018	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL
2019	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL
2019	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL
2019	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL
2019	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL

2019	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL
2019	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL
2019	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL
2019	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL
2019	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL
2019	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL
2019	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL
2019	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL
2019	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL
2019	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL
2019	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL
2019	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL
2019	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	AUTOMÓVEL
2014	M.BENZ/ COMIL P ENG MC. ON	ÔNIBUS/MICROÔNIBUS
2019	CHEVROLET/ S10 LS DD4	UTILITÁRIO
2019	CHEVROLET/ S10 LS DD4	UTILITÁRIO
2019	CHEVROLET/ S10 LS DD4	UTILITÁRIO
2019	CHEVROLET/ S10 LS DD4	UTILITÁRIO
2019	CHEVROLET/ S10 LS DD4	UTILITÁRIO
2019	CHEVROLET/ S10 LS DD4	UTILITÁRIO
2022	VW/9.170 drc 4X2	CAMINHÃO
2022	FIAT/PULSE DRIVE TF200	AUTOMÓVEL
2022	FIAT/PULSE DRIVE TF201	AUTOMÓVEL
2022	FIAT/PULSE DRIVE TF202	AUTOMÓVEL
2022	FIAT/PULSE DRIVE TF203	AUTOMÓVEL
2022	FIAT/PULSE DRIVE TF204	AUTOMÓVEL

2022	FIAT/PULSE DRIVE TF205	AUTOMÓVEL
2022	FIAT/PULSE DRIVE TF206	AUTOMÓVEL
2022	FIAT/PULSE DRIVE TF207	AUTOMÓVEL
2022	FIAT/PULSE DRIVE TF208	AUTOMÓVEL
2022	FIAT/PULSE DRIVE TF209	AUTOMÓVEL
2022	FIAT/PULSE DRIVE TF210	AUTOMÓVEL
2022	FIAT/PULSE DRIVE TF211	AUTOMÓVEL
2022	FIAT/PULSE DRIVE TF212	AUTOMÓVEL
2022	FIAT/PULSE DRIVE TF213	AUTOMÓVEL
2022	FIAT/PULSE DRIVE TF214	AUTOMÓVEL
2022	FIAT/PULSE DRIVE TF215	AUTOMÓVEL
2022	FIAT/PULSE DRIVE TF216	AUTOMÓVEL
2022	FIAT/PULSE DRIVE TF217	AUTOMÓVEL
2022	FIAT/PULSE DRIVE TF218	AUTOMÓVEL
2022	FIAT/PULSE DRIVE TF219	AUTOMÓVEL
2022	FIAT/TORO AT9 4X4	UTILITÁRIO
2022	FIAT/TORO AT9 4X4	UTILITÁRIO
2022	FIAT/TORO AT9 4X4	UTILITÁRIO
2022	FIAT/TORO AT9 4X4	UTILITÁRIO
2023	FIAT/MOBI LIKE	AUTOMÓVEL
2022	YAMAHA/MT09 TRACER	MOTOCICLETA

2022	SPIN	AUTOMÓVEL
2022	TRX 420 FM	QUADRICICLO
2022	TRX 420 FM	QUADRICICLO
2022	TRX 420 FM	QUADRICICLO
2022	TRX 420 FM	QUADRICICLO
2022	TRX 420 FM	QUADRICICLO
2022	TRX 420 FM	QUADRICICLO
2022	I/ FIAT CRONOS DRIVE 1.3	AUTOMÓVEL
2023	I/ PEUGEOT EXPERT CARGO	UTILITÁRIO
2013	FIAT/ PALIO ATTRACTIV 1.4	AUTOMÓVEL
2023	REBOQUE	EQUIPAMENTO
2023	REBOQUE	EQUIPAMENTO
2023	I/ PEUGEOT BOXER JI MO	ÔNIBUS/MICROÔNIBUS
2000	FIAT / UNO MILLE	AUTOMÓVEL
1993	KOMBI / WOLKSWAGEN	UTILITÁRIO
1994	BANDEIRANTE / TOYOTA	UTILITÁRIO
1994	709 / M. BENZ	CAMINHÃO
1994	709 / M. BENZ	CAMINHÃO
1994	VALMET / M.A.	EQUIPAMENTO
1997	F1000 HSD XL / FORD	UTILITÁRIO
2000	CARGO 1617 / FORD	CAMINHÃO
2000	L200 4X4 L / MMC	UTILITÁRIO
2001	L 1620 / M. BENZ	CAMINHÃO
2001	SLC / M. A.	EQUIPAMENTO
2001	SLC / M. A.	EQUIPAMENTO
1989	AGRALE / M. A.	EQUIPAMENTO

1991	AGRALE 4100 / M.A.	EQUIPAMENTO
2005	VALMET / M.A.	EQUIPAMENTO
2005	8.150E DELIVERY / VW	CAMINHÃO
2005	8.150E DELIVERY / VW	CAMINHÃO
2006	15.180 EURO3 WORKER / VW	CAMINHÃO
2006	MASSEY-FERGUSON / M.A.	EQUIPAMENTO
2006	MASSEY-FERGUSON / M.A.	EQUIPAMENTO
2006	13.180 EURO3 WORKER / VW	CAMINHÃO
2007	RANDON / M. A.	EQUIPAMENTO
2007	CARGO 815 E / FORD	CAMINHÃO
2009	9.150E CUMMINS / VW	CAMINHÃO
2010	AGRALE / M. A.	EQUIPAMENTO
2010	VALMET / M.A.	EQUIPAMENTO
2010	VALMET / M.A.	EQUIPAMENTO
2010	17.250 CNC / VW	CAMINHÃO
2011	AGRALE / M. A.	EQUIPAMENTO
2010	CM2	REBOQUE
1968	TRIVELATTO	REBOQUE
2009	BOBCAT S175	EQUIPAMENTO
2009	CELTASPIRIT	AUTOMÓVEL
2009	CELTASPIRIT	AUTOMÓVEL
2009	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUTOMÓVEL
2009	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUTOMÓVEL
2009	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUTOMÓVEL
2009	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUTOMÓVEL
2006	FIAT UNO MILLE	AUTOMÓVEL

2006	FIAT UNO MILLE	AUTOMÓVEL
1998	VOLKSWAGEN GOL 16V MI 1.0	AUTOMÓVEL
1999	VOLKSWAGEN GOL 16V MI 1.0	AUTOMÓVEL
1998	VOLKSWAGEN GOL 16V MI 1.0	AUTOMÓVEL
2002	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6	UTILITÁRIO
1998	VOLKSWAGEN KOMBI	UTILITÁRIO
1992	AGRALE 1800	VAN
1999	FIAT DUCATO MAXI	VAN
1993	CHEVROLET C-20 CUSTOM	UTILITÁRIO
1991	CHEVROLET C-20 CUSTOM	UTILITÁRIO
1998	CHEVROLET S-10	UTILITÁRIO
2012	VOLKSWAGEN 8160	CAMINHÃO
2012	VOLKSWAGEN 8160	CAMINHÃO
2012	VOLKSWAGEN 5150	CAMINHÃO
2013	IVECO TECTOR	CAMINHÃO
2009	FORD CARGO 1717	CAMINHÃO
1990	MERCEDEZ-BENZ LK1618	CAMINHÃO
1982	SCANIA T112H	CAMINHÃO
2011	NEW HOLLAND RG140B	EQUIPAMENTO
2011	NEW HOLLAND RG140B	EQUIPAMENTO
2011	NEW HOLLAND RG140B	EQUIPAMENTO
2011	NEW HOLLAND RG140B	EQUIPAMENTO
1980	CATERPILLAR 966 C	EQUIPAMENTO
2011	NEW HOLLAND W130	EQUIPAMENTO
1992	FIATALLIS FR 12B	EQUIPAMENTO
1981	CATERPILLAR 930	EQUIPAMENTO

2011	NEW HOLLAND B90B	EQUIPAMENTO
2011	NEW HOLLAND B90B	EQUIPAMENTO
2001	CASE 580L	EQUIPAMENTO
2000	FIATALLIS FB80.2	EQUIPAMENTO
2011	NEW HOLLAND B90B	EQUIPAMENTO
1995	TEMA TERRA SPV 68 VA	EQUIPAMENTO
1987	DYNAPAC CA-15	EQUIPAMENTO
1990	DYNAPAC CA-15	EQUIPAMENTO
2000	DYNAPAC CC142C	EQUIPAMENTO
1995	DYNAPAC CP221	EQUIPAMENTO
1991	VDA 612	EQUIPAMENTO
1980	SA-15	EQUIPAMENTO
2000	CIBER SA 115 CR	EQUIPAMENTO
2011	VECTRA	AUTOMÓVEL
1999	MMC/LC200 4x4 GL	UTILITÁRIO
1991	V.W. 11.140	CAMINHÃO
1991	M.A. CASE 580H	EQUIPAMENTO
1993	CAMINHÃO	CAMINHÃO
2023	FIAT/PULSE MT	AUTOMÓVEL
2023	I/ FIAT CRONOS DRIVE 1.3	AUTOMÓVEL
2023	I/ FIAT CRONOS DRIVE 1.3	AUTOMÓVEL
2023	I/FIAT SCUDO CARGO TD	UTILITÁRIO
2023	I/FIAT DUCATO MXCARGO13M	UTILITÁRIO
2023	SPRINTER	UTILITÁRIO
2023	I/ FIAT CRONOS DRIVE 1.3	AUTOMÓVEL

Anexo II
Planilha de Formação de Preços

1. Para a execução contratual tem-se previsão de despesa, estimada com referência no consumo dos contratos anteriores de gerenciamento de manutenção do Município, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria	VALOR
SMAP	R\$ 150.000,00
SMSEG	R\$ 704.000,00
SMDS	R\$ 65.000,00
SMSURB	R\$ 200.000,00
SMSURB DCVU	R\$ 250.000,00
SMAMUS	R\$ 297.000,00
SMS - HPS	R\$ 30.000,00
SMS - SEDE	R\$ 150.000,00
SMS - HMIPV	R\$ 140.000,00
SMS - SAMU	R\$ 2.300.000,00
SMS - CGVS	R\$ 335.000,00
SMGOV	R\$ 75.000,00
DMLU	R\$ 600.000,00
DEMHAB	R\$ 15.000,00
SMTC	R\$ 60.000,00
SMCEC	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 5.391.000,00

Anexo III
Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação, em regime contínuo, para a prestação de serviços por meio de sistema informatizado via web e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel de serviço), o gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais próprios e equipamentos agregados ou não aos veículos, para atender às demandas da Administração Pública Municipal;
- 1.2. Para tanto, serão aferidas pelos fiscais de contrato, a cada medição, as especificações técnicas exigidas como obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator para apuração dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos Relatórios de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

2. OBJETIVO

- 2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato administrativo celebrado, observadas as condições exigidas no conteúdo do Edital, em especial, do Termo de Referência.

3. REGRAS GERAIS

- 3.1. A avaliação da CONTRATADA na prestação dos serviços contratados será procedida por meio de pontuação obtida nos termos dos indicadores abaixo

3.1.1. Indicador 1 – Prazos de Orçamentação:

Item	Percentual de orçamentos dentro dos prazos máximos permitidos	Nota correspondente
1	Maior/igual a 95%	10
2	Maior/igual a 90% e menor que 95%	9
3	Maior/igual a 85% e menor que 90%	8
4	Maior/igual a 80% e menor que 85%	7
5	Maior/igual a 75% e menor que 80%	6

Indicador 01

Prazos de Orçamentação

Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para orçamentação, previstos em Edital, estão sendo cumpridos.
Meta a cumprir	95% de orçamentações no prazo
Instrumento de medição	Sistema de Gestão da CONTRATADA
Forma de acompanhamento	Relatório de Duração das manutenções
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(Nº de manutenções que ultrapassaram o prazo máximo permitido)/(Nº total de manutenções); Cálculo do prazo de orçamentação: ((Data/hora da aprovação pela equipe especializada) – (Data/hora do registro de entrada do veículo no estabelecimento)) x 100

Início de vigência	A partir da primeira fatura emitida
--------------------	-------------------------------------

3.1.2. Indicador 2 – Prazos de Manutenção:

Item	Percentual de manutenções dentro dos prazos máximos permitidos	Nota correspondente
1	Maior/igual a 95%	10
2	Maior/igual a 90% e menor que 95%	9
3	Maior/igual a 85% e menor que 90%	8
4	Maior/igual a 80% e menor que 85%	7
5	Maior/igual a 75% e menor que 80%	6

Indicador 02

Prazos de Manutenção

Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para manutenção, previstos em Edital, estão sendo cumpridos.
Meta a cumprir	95% de manutenções dentro do prazo
Instrumento de medição	Sistema de Gestão da CONTRATADA
Forma de acompanhamento	Relatório de Duração das manutenções
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de cálculo	((Nº de manutenções que ultrapassaram o prazo máximo permitido)/(Nº total de manutenções))x100; Cálculo do prazo de manutenção: (Data/hora da finalização dos serviços pelas oficinas e estabelecimentos) – (Data/hora da aprovação da manutenção pelo gestor de frota)
Início de vigência	A partir da primeira fatura emitida

3.1.3. Indicador 3 – Disponibilidade da Rede Credenciada:

Item	Percentual de disponibilidade da rede credenciada	Nota correspondente
1	Igual a 100%	10
2	Maior/igual a 97% e menor que 100%	9
3	Maior/igual a 94% e menor que 97%	8
4	Maior/igual a 91% e menor que 94%	7
5	Menor que 91%	6

Indicador 03

Disponibilidade da rede credenciada

Item	Descrição
Finalidade	Verificar se a quantidade de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada estão de acordo com as exigências Editalícias.
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Comprovação da disponibilidade da rede credenciada no sistema de gestão.
Forma de acompanhamento	Relatório

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Comparação entre a situação atual com a exigência de Edital
Início de vigência	A partir do início do contrato
Cálculo da nota do indicador	A) ((Nº de oficinas e estabelecimentos disponíveis)/(Nº exigido em Edital))x100 B) ((Nº de municípios atendidos)/(Nº de municípios previstos em Edital))x100 Resultado: (A+B)/2

4. ÍNDICE DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS – IAR

4.1. Com base nas avaliações acima, será obtido pelo Gestor do Contrato, na apuração do resultado final, o Índice de Acompanhamento de Resultados – IAR;

4.2. Os indicadores que regerão os critérios para avaliação do IAR terão como base os graus relacionados na tabela abaixo, a qual servirá como referência para os órgãos/entidades contratantes;

GRAU	NOTA TOTAL	CORRESPONDÊNCIA
1	Maior/igual a 95	Metas Atingidas
2	Maior/igual a 85 e menor que 95	Advertência escrita
3	Maior/igual a 60 e menor que 80	Glosa de 5% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
4	Maior/igual a 21 e menor que 24	Glosa de 10% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
5	Menor que 21	Glosa de 15% sobre o valor correspondente à fatura subsequente

4.3. O não cumprimento de um ou mais indicadores do IAR ocasionará a aplicação de deduções de acordo com os graus definidos para cada indicador;

4.4. O grau será definido pela média simples dos resultados dos indicadores 1, 2 e 3, ou seja: (Nota indicador 1 + Nota indicador 2 + Nota indicador 3) / 3;

4.5. Quando da reincidência do mesmo tipo de ocorrência (graus 2, 3 ou 4), esta será tratada como sendo do grau imediatamente superior;

4.5.1. Considera-se reincidência qualquer descumprimento, após a primeira ocorrência, num período de 3 (três) meses. Ex.: Se, em uma determinada quinzena, a CONTRATADA atingiu o grau 2, e na medição seguinte, atingiu o mesmo grau novamente, automaticamente, o grau considerado será o 3, para fins de cálculo do valor a ser pago;

4.6. A metodologia de descontos nos valores fica estabelecida da seguinte forma:

4.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar as comprovações de cumprimento dos indicadores estabelecidos e caso o resultado de um indicador não seja informado pelo contratado, será considerado como não cumprido e lhe será aplicada a dedução correspondente, salvo em casos devidamente justificados;

4.6.2. Após as análises das justificativas aceitas, o CONTRATANTE deverá formalizar ao contratado os resultados dos indicadores e apresentar os valores a serem deduzidos;

4.6.3. O valor das deduções será um percentual sobre a fatura subsequente, de acordo com o grau do descumprimento;

4.6.4. As deduções indicadas neste anexo somente serão aplicáveis caso as causas do não cumprimento sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou de sua rede credenciada.

Anexo IV
Modelo de Proposta

(Cabeçalho com TIMBRE DA EMPRESA em todas as folhas constando no mínimo a Razão Social, Nome Fantasia e CNPJ).

Dados do Licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços por meio de sistema informatizado via web e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel de serviço), o gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais próprios e equipamentos agregados ou não aos veículos, para atender às demandas do Município de Porto Alegre.

(1) TOTAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Referencial da Administração)		
R\$ 5.391.000,00		
Taxa de Administração (Proposta)	Percentual	(2) Valor da Taxa em R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (1+2)		

Prazo de Entrega: de acordo com o previsto no Edital.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Pagamento: Conforme as condições estabelecidas no Edital.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: instalação, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, medicamentos, higiene pessoal, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as Especificações Técnicas do Edital.

Local, em _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Branco Monteiro, Chefe de Equipe**, em 29/07/2024, às 16:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29595059** e o código CRC **8B663013**.

24.0.000012230-7

29595059v7